Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL Nº 11/2021/CIS

Processo nº 23087.009146/2021-46

A Comissão, constituída conforme Portaria nº 972/2021, de 11 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, DEFINE e DIVULGA NORMAS para a eleição de membros da Comissão Interna de Supervisão - CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a ser realizada no dia 29 de junho de 2021, conforme Edital CIS nº 10/2021.

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º Faz parte das normas gerais que regerão o processo eleitoral, as normas do Regimento Interno da CIS, "Capítulo III - Da eleição".

Art 2º As inscrições serão realizadas individualmente, conforme divulgadas pelo Edital 10/2021/CIS.

§ 1º A Comissão Eleitoral CIS homologará as inscrições em até 24 horas após o término do período das inscrições.

§ 2º Caberá recurso à Comissão Eleitoral CIS dos resultados homologados.

§3º A Comissão Eleitoral CIS julgará os recursos interpostos no prazo de 24 horas após a protocolização no sistema SEI da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Art. 3º O eleitor escolherá 01 (um) nome dentre os inscritos, sendo eleito os três mais votados.

Art. 4º Para um número de candidatos superior a 03 (três), serão eleitos os mais votados.

§ 1º No caso de empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço na UNIFAL-MG, e persistindo o empate será eleito o candidato com maior idade.

Art. 5º Não havendo o número mínimo de 03 (três) candidatos, será convocado um novo pleito.

Art. 6º Após reabertura de edital e permanecendo a inexistência de candidatos, os membros homologados pelo seu pleno.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral CIS.

Art. 7º Das decisões desta Comissão Eleitoral CIS caberá recursos interpostos por escrito ao Conselho Universitário - Consuni, protocolizados até 24 horas após a divulgação do Edital.

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 8º A votação será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela

UNIFAL-MG, Sistema de Votações Eletrônicas, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação.

§ 1º As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/.

Art. 9º Caso ocorra queda de energia ou de conectividade na sede da UNIFAL-MG no dia do pleito, o sistema ficará inacessível. No caso de uma queda PARCIAL, o horário de votação será prorrogado pelo período equivalente à duração da queda no dia subsequente ao da votação, iniciando no mesmo horário do dia anterior. Em caso de uma queda TOTAL, o pleito será no dia 30 de junho de 2021 no mesmo horário, e a apuração do votos e a divulgação dos resultados serão no dia 1º de julho de 2021.

Art. 10º O processo de apuração dos votos será realizado pelo próprio sistema eletrônico, no dia subsequente ao dia da votação.

Art. 11º Os editais e os resultados do processo eleitoral serão divulgados pela Comissão Eleitoral CIS, na página eletrônica da CIS dentro do sitio eletrônico da UNIFAL-MG e por e-mail aos servidores Técnico-Administrativos em Educação.

Alfenas, 18 de junho de 2021.

Cristina Mára Esposito

Presidente da Comissão Eleitoral CIS

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mára Esposito**, **Técnico Administrativo em Educação**, em 18/06/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534017** e o código CRC **4CD98812**.

Referência: Processo nº 23087.009146/2021-46 SEI nº 0534017